



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-000405/026/14 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Brodowski.

Exercício: 2014.

Prefeito: Elves Sciarretta Carreira.

Advogados: Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP n° 21.107) e outros.

Acompanham: TC-000405/126/14 e Expedientes: TC-000379/006/15, TC-008557/026/15, TC-017762/026/15, TC-030652/026/14, TC-036143/026/14, TC-037058/026/14, TC-039517/026/14, TC-040525/026/14 e TC-041406/026/14.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. 2ª Câmara, em sessão de 21 de junho de 2016, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Brodowski, exercício de 2014, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,77%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 68,12%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,97%; Aplicação na Saúde: 35,99%; Transferências ao Legislativo: 5,44%; Execução orçamentária: déficit 5,08%.

Publique-se.

São Paulo, 21 de junho de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator